

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajáí e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajáí.*

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar, conforme previsto no art. 43 da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajáí.

O Projeto trata da Região Integrada de Desenvolvimento, constituída pelos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajáí, e autoriza o Poder Executivo, com vistas à coordenação das atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento, a criar um Conselho Administrativo, o qual teria a participação de representantes do Estado de Roraima e dos quatro municípios abrangidos.

A Proposição considera de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento os serviços públicos comuns ao Estado de Roraima e aos

municípios que a integram, em especial, aqueles relacionados à infra-estrutura, à prestação de serviços e à geração de empregos.

Como parte integrante da iniciativa em análise, o Programa Especial de Desenvolvimento de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajaí, previsto no art. 4º, tratará dos procedimentos para unificação dos serviços públicos, especialmente, os relativos a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito e isenções e incentivos fiscais.

Os programas e projetos prioritários para a Região seriam financiados com recursos de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, pelo Estado de Roraima e pelos municípios que a integram, bem como por operações de crédito externas e internas. Para a operacionalização do Programa Especial a União poderia firmar convênios com o Estado de Roraima e com os Municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajaí.

Segundo o autor do projeto em discussão, a população do Estado é bastante concentrada em apenas alguns pontos do território estadual. Assim, a cidade de Boa Vista, a capital, contava com mais de 214 mil habitantes em 2007, o equivalente a mais de 50% da população estadual, e os quatro municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento – Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajaí – abrigam, juntos, mais de 60% da população do Estado.

Ainda segundo o autor da proposição em análise, o quadro de Roraima é marcado pelo crescimento populacional acelerado e pela concentração dessa população nas áreas urbanas de alguns poucos municípios. Esse quadro é acompanhado pela deficiência dos serviços sociais básicos e da infra-estrutura urbana, o que, por si só, justificaria a criação da Região Integrada de Desenvolvimento.

O PLS nº 522, de 2009 – Complementar foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Na primeira Comissão, a CCJ, a Proposição foi apreciada e aprovada em 10 de fevereiro de 2010, com base em parecer do Relator “ad hoc” o Senador Flexa Ribeiro.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar o mérito do PLS nº 522, de 2009 – Complementar, quanto ao alcance regional de sua proposta e ao impacto no setor turismo.

Essa proposição é idêntica a diversos PLS em tramitação que buscam promover a criação de regiões integradas de desenvolvimento nos seguintes rincões do País: Cariri-Araripe, Alto Madeira, Bacia do Rio Doce, Roraima, Foz do Velho Chico, Bacia do Rio Itabapoana, Roraima e Pará (RIAPA), Grande Teresina, Delta do Rio Amazonas e de Macapá e Santana. Na Câmara dos Deputados, 76 proposições também objetivam a criação de novas regiões integradas de desenvolvimento ou se referem às regiões integradas de desenvolvimento já criadas.

A experiência em outras áreas do Brasil mostra que uma Região Integrada tende a tornar mais articulada a execução de programas e projetos, a partir da visão mais abrangente das dificuldades e das potencialidades da região e das ações que podem ser empreendidas em prol de seu desenvolvimento.

A criação da Região Integrada de Desenvolvimento e do Programa Especial de Desenvolvimento de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajaí será um complemento à criação da Área de Livre Comércio do Estado de Roraima, o que, certamente, dará eficácia à estratégia de desenvolvimento desse Estado. Mediante a Lei nº 11.732, de 2008, a Área de Livre Comércio de Pacaraima, no Estado de Roraima, passou ser denominada como a Área de Livre Comércio de Boa Vista.

As alterações na legislação da Área de Livre Comércio abrangeram os arts. 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, e os arts. 26 e 27 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009. Os mencionados dispositivos legais tornaram a Área de Livre Comércio do Estado de Roraima

competitiva na atração de novos empreendimentos produtivos, mediante alteração na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991.

As duas mencionadas iniciativas – a criação da Região Integrada e o aperfeiçoamento do marco legal da Área de Livre Comércio – terão impacto no padrão e no ritmo de desenvolvimento de Roraima e abrirão novas perspectivas para toda a Amazônia.

Em síntese, considero que a iniciativa do Senador Romero Jucá tem o potencial de favorecer o desenvolvimento de Roraima e da Região Norte do País e, portanto, merece nosso apoio.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 522, de 2009 – Complementar.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2010.

Senador Neuto De Conto, Presidente

Senadora Serys Slhessarenko, Relatora